

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Este Termo de Referência tem por objetivo orientar a elaboração e execução do processo licitatório para Limpeza Urbana no Município de Juquiá, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução contínua de serviços de limpeza urbana no Município de Juquiá/SP, compreendendo a realização de varrição manual de vias e logradouros públicos, capina manual e mecanizada, roçada mecanizada de áreas públicas, pintura de guias e sarjetas, poda arbustiva, limpeza de bueiros e bocas de lobo, bem como demais serviços correlatos de limpeza, conservação e manutenção dos espaços públicos municipais.

Os serviços serão executados de forma contínua, sob demanda da Administração Municipal, mediante programação previamente estabelecida e emissão de Ordens de Serviço, observadas as especificações técnicas, quantitativos, padrões mínimos de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, seus anexos e demais documentos integrantes do processo licitatório.

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, considerando que os serviços constituem uma solução única e integrada de limpeza e conservação urbana, cuja execução demanda coordenação operacional, planejamento unificado e fiscalização centralizada.

Integram o objeto da contratação todos os serviços, mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, combustíveis, materiais de consumo, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, transporte, administração, assistência técnica e demais insumos necessários à perfeita execução contratual, ainda que não expressamente mencionados neste Termo de Referência, mas indispensáveis ao cumprimento integral do objeto.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e mantidas as condições da contratação.

2- FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade permanente de manutenção da limpeza, conservação e preservação dos espaços públicos do Município de Juquiá/SP, visando assegurar condições adequadas de higiene, salubridade, segurança, mobilidade urbana, acessibilidade, bem-estar da população e preservação do patrimônio público.

Os serviços de limpeza urbana constituem atividade essencial e contínua, indispensável ao adequado funcionamento da infraestrutura urbana e à promoção da saúde pública, contribuindo para a redução da proliferação de vetores e agentes transmissores de doenças, prevenção da obstrução dos sistemas de drenagem pluvial, mitigação dos riscos de alagamentos, conservação das áreas verdes, melhoria da paisagem urbana e garantia de condições adequadas de circulação de pedestres e veículos.

A solução adotada encontra-se devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, o qual demonstrou que a contratação de empresa especializada representa a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, considerando a necessidade de disponibilização contínua de mão de obra qualificada, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais recursos indispensáveis à adequada prestação dos serviços.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos, roçada manual e/ou mecanizada, capina, poda arbustiva, limpeza e desobstrução de bueiros e bocas de lobo, bem como pintura de guias e sarjetas, serão executados em vias públicas, sarjetas, passeios, praças, áreas verdes, bordas de córregos e canais, logradouros públicos e demais áreas de interesse da Administração Municipal localizadas no Município de Juquiá/SP.

A execução dos serviços observará os quantitativos estimados constantes da **Tabela I**, os quais representam a demanda prevista para a contratação e servirão de referência para o planejamento operacional, fiscalização, medição e execução contratual, sem prejuízo das variações decorrentes das necessidades da Administração, nos limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

TABELA I

DESCRIÇÃO	UNIDADE	MENSAL	ANUAL
Varrição manual (C x 2m)	M²	112.261,94	1.347.143,28
Roçada Mecanizada (área verde)	M²	44.556,40	534.676,80
Pintura de meio fio e/ou guia	M²	2.240	26.880
Capina Periódica	M²	10.000	120.000
Poda Arbustiva	UDD	40	480
Limpeza de Bueiros e Boca de Lobo	UDD	30	360

A Discriminação detalhada dos quantitativos resumidos na TABELA I, encontra se listados e separados por logradouros na TABELA II.

TABELA II

ITEM	LOGRADOURO	BAIRRO	SETO R	(C) COMPRIMENTO (m)
1	RUA FRANK LANE	Vila Sanches	A	429,15
2	RUA FRANCISCO A. DO AMARAL	Vila Sanches	A	445,37
3	VIELA DOIS	Vila Sanches	A	82,76
4	RUA NORMA FERRARI	Vila Sanches	A	90,84
5	RUA JOSÉ NUNES DA SILVA	Vila Sanches	A	388,15
6	RUA ANTONIO LEAL DAS NEVES	Vila Sanches	A	410,78

7	RUA JOÃO FLORENCIO	Vila Sanches	A	239,65
8	RUA ZÉLIA OLIVEIRA SANTOS	Vila Sanches	A	276,98
9	RUA JOÃO MUNIZ	Vila Sanches	A	287,54
10	RUA EUCLIDES MOTA	Vila Sanches	A	141,13
11	RUA MATO GROSSO	Vila Sanches	A	124,96
12	RUA PEDRO GOMES DA SILVA	Vila Sanches	A	233,13
13	RUA PROJETADA 3	Vila Sanches	A	46,53
14	RUA MANOEL MARQUES PATRÍCIO	Vila Sanches	A	229,65
15	RUA ARCELINO ZACARIAS SANCHES	Vila Sanches	A	354,12
16	RUA NOVE	Vila Sanches	A	224,49
17	TRAVESSA DEZ	Vila Sanches	A	46,71
18	CORREDOR	Vila Sanches	A	128,73
19	RUA LOURENÇO COSTA	Vila Sanches	A	248,34
20	RUA 13	Vila Sanches	A	204,80
21	RUA 14	Vila Sanches	A	72,19
22	RUA BENTEVI	Vila Sanches	A	60,93
23	RUA DOS TUCANOS	Vila Sanches	A	84,80
24	RUA 10	Vila Sanches	A	49,00
25	RUA JOAQUIM S. JESUS	Vila Sanches	A	127,42
26	ESTRADA JUQUIÁ - PIEDADE	Vila Sanches	A	403,97
27	AVENIDA BRASIL	PARQUE NACIONAL	B	1.705,90
28	RUA PARAÍBA	PARQUE NACIONAL	B	279,40
29	RUA RIO DE JANEIRO	PARQUE NACIONAL	B	83,48
30	TRAVESSA DA RUA PARAÍBA	PARQUE NACIONAL	B	312,28
31	RUA PIAUI	PARQUE NACIONAL	B	302,72

32	RUA MARANHÃO	PARQUE NACIONAL	B	569,86
33	RUA RIO GRANDE DO SUL	PARQUE NACIONAL	B	755,39
34	RUA CEARÁ	PARQUE NACIONAL	B	142,89
35	RUA RONDÔNIA	PARQUE NACIONAL	B	68,13
36	RUA BAHIA	PARQUE NACIONAL	B	438,49
37	RUA GOIAS	PARQUE NACIONAL	B	688,15
38	RUA PARÁ	PARQUE NACIONAL	B	475,62
39	RUA MINAS GERAIS	PARQUE NACIONAL	B	277,05
40	RUA MARANHÃO	PARQUE NACIONAL	B	440,64
41	RUA PERNAMBUCO	PARQUE NACIONAL	B	495,32
42	RUA ABNER A CARNEIRO	PARQUE NACIONAL	B	197,44
43	RUA ALAGOAS	PARQUE NACIONAL	B	161,18
44	RUA ACRE	PARQUE NACIONAL	B	185,35
45	RUA SERGIPE	PARQUE NACIONAL	B	62,21
46	RUA ESPÍRITO SANTO	PARQUE NACIONAL	B	106,23
47	RUA PARANÁ	PARQUE NACIONAL	B	494,73
48	RUA EDVARD DE SOUZA	PARQUE NACIONAL	B	92,62
49	RUA ANDORINHAS	VILA DOS PÁSSAROS	B	538,81

50	RUA CURIÓ	VILA DOS PÁSSAROS	B	415,24
51	RUA SABIÁ	VILA DOS PÁSSAROS	B	45,34
52	RUA BEIJA FLOR	VILA DOS PÁSSAROS	B	45,34
53	RUA SABIÁ	VILA DOS PÁSSAROS	B	45,34
54	RUA CANARINHO	VILA DOS PÁSSAROS	B	59,79
55	RUA PIRIQUITO	VILA DOS PÁSSAROS	B	45,44
56	RUA PRESB. OZI OLIVEIRA	PARQUE NACIONAL	B	66,99
57	RUA JAIME NUNES DE AQUINO	PARQUE NACIONAL	B	200,83
58	RUA OSWAKDO VEIGA MARTINS	BAIRRO VOVÓ CLARINHA	C	308,17
59	RUA BENEDITO MOREIRA LEITE	BAIRRO VOVÓ CLARINHA	C	291,64
60	RUA JONAS DE O. SANCHES	BAIRRO VOVÓ CLARINHA	C	117,69
61	RUA GILMARA A. C. DE LIMA	BAIRRO VOVÓ CLARINHA	C	157,83
62	RUA WILLIS P. PAULA	BAIRRO VOVÓ CLARINHA	C	125,43
63	RUA PEDRO IVO	BAIRRO VOVÓ CLARINHA	C	131,99
64	RUA EDITH HENCK	BAIRRO VOVÓ CLARINHA	C	78,21

65	RUA EMILIA RAMOS DA CUNHA FERREIRA	BAIRRO VOVÓ CLARINHA	C	184,47
66	RUA LOURIVAL F. MARTINS	BAIRRO VOVÓ CLARINHA	C	40,22
67	RUA WHASHINGTON BIAZZIN	BAIRRO VOVÓ CLARINHA	C	87,61
68	RUA 1	BAIRRO VOVÓ CLARINHA	C	99,38
69	RUA TAMIRIO MATSUSUE	BAIRRO VOVÓ CLARINHA	C	121,46
70	RUA LUIZ DE ALMEIDA BATISTA	VILA INDUSTRIAL	C	252,71
71	RUA ANTONIO MARQUES PATRÍCIO	VILA INDUSTRIAL	C	434,81
72	RUA DO BOSQUE	VILA INDUSTRIAL	C	344,19
73	TRAVESSA DA RUA DO BOSQUE	VILA INDUSTRIAL	C	48,94
74	RUA KENGO KURITA	VILA INDUSTRIAL	C	328,59
75	RUA SANTO ANTONIO	VILA INDUSTRIAL	C	203,31
76	RUA PRAXED C FRANÇA	VILA INDUSTRIAL	C	76,24
77	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA	VILA INDUSTRIAL	C	329,60

78	RUA 1º DE MAIO	VILA INDUSTRIAL	C	208,54
79	TRAV 1º DE MAIO	VILA INDUSTRIAL	C	67,20
80	RUA DUQUE DE CAXIAS	VILA INDUSTRIAL	C	546,03
81	RUA OTACÍLIO MAGALHÃES	VILA INDUSTRIAL	C	541,43
82	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	VILA INDUSTRIAL	C	379,63
83	RUA NOVO HORIZONTE	VILA INDUSTRIAL	C	90,58
84	RUA PRINCESA ISABEL	VILA INDUSTRIAL	C	310,06
85	RUA PRUDENTE DE MORAIS	VILA INDUSTRIAL	C	242,95
86	RUA ALICE R. MOTA	VILA INDUSTRIAL	C	293,32
87	RUA SANTOS DUMONT	VILA INDUSTRIAL	C	267,99
88	AVENIDA WASHINGTON LUIZ	VILA INDUSTRIAL	C	744,58
90	RUA JOSÉ FRÓIS	JARDIM ANA CRISTINA	D	248,43
91	RUA MARIA B RIBEIRO	JARDIM ANA CRISTINA	D	222,74

92	RUA FRANCISCO RIBEIRO	JARDIM ANA CRISTINA	D	123,22
93	RUA LOUIS FRANCISCON	JARDIM ANA CRISTINA	D	128,67
94	ESTRADA JUQUIÁ - PIEDADE	CENTRO	D	674,32
95	RUA PEDRO ROCHA	CENTRO	D	347,89
96	RUA ANTONIO F RAMOS	CENTRO	D	164,73
97	RUA GEORGE SALVATERRA	CENTRO	D	985,51
98	RUA ADORNO SOBRAL	CENTRO	D	197,55
99	RUA SÃO PAULO	CENTRO	D	218,26
100	RUA MARTINS COELHO	CENTRO	D	392,64
101	TRAVESSA 1	CENTRO	D	69,38
102	R. EMILIA HAYTZMAN	CENTRO	D	148,43
103	RUA AMADOR M COSTA	CENTRO	D	148,94
104	RUA GLÓRIA LEITE	CENTRO	D	64,21
105	RUA FELIPE FERNANDES	CENTRO	D	175,65
106	RUA 10 DE ABRIL	CENTRO	D	181,49
107	RUA CAPITÃO DIOGO DUARTE	CENTRO	D	137,68
108	RUA CRISOS	CENTRO	D	39,78
109	RUA MARIA IVONE C HASE	CENTRO	D	135,98
110	RUA JOÃO TEODORO DOS SANTOS	CENTRO	D	216,25
111	RUA JOÃO PEDRO MUNIZ	CENTRO	D	293,82
112	R. JOÃO RODRIGUES DA SILVA	CENTRO	D	173,64
113	RUA TORITO	CENTRO	D	71,68
114	RUA VER. OSWALDO FLORÊNCIO	CENTRO	D	819,02
115	RUA JACATIRÃO	CENTRO	D	250,10
116	RUA ANTONIO F AGUIAR	CENTRO	D	193,65

117	RUA JACI DE LIMA	CENTRO	D	151,50
118	RUA LUIZ PEREIRA	JARDIM JUQUIÁ	D	152,51
119	RUA PRESIDENTE JUCELINO KUBSCHEK	JARDIM JUQUIÁ	D	511,22
120	RUA SOUVINIL DE OLIVEIRA	JARDIM JUQUIÁ	D	348,04
121	RUA DA SAUDADE	JARDIM JUQUIÁ	D	128,12
122	RUA EDUARDO PEREIRA	JARDIM JUQUIÁ	D	122,32
123	PÇ SARJ ABIDIEL	JARDIM JUQUIÁ	D	248,59
124	RUA ASSEMBLÉIA DE DEUS	VILA NOVA	D	83,03
125	RUA JOÃO FLORINDO RIBEIRO	VILA NOVA	D	528,21
126	RUA JOSÉ NUNES DE AQUINO	VILA NOVA	D	686,61
127	RUA BERNARDINO DE CAMPOS	VILA NOVA	D	208,77
128	RUA TIRADENTES	VILA NOVA	D	161,44
129	RUA DOM PEDRO II	VILA NOVA	D	137,62
130	RUA 7 DE SETEMBRO	VILA NOVA	D	174,57
131	RUA ADUTORA	VILA NOVA	D	134,10
132	RUA JOY FERREIRA LEITE	VILA NOVA	D	225,19
133	RUA JOANA LOPES DE OLIV.	VILA NOVA	D	162,58
134	RUA WILLES R BANCKS	VILA NOVA	D	359,12
135	RUA HENRIQUE A VASSÃO	VILA NOVA	D	181,36
136	RUA ALICE RODRIGUES MOTA	VILA NOVA	D	159,21
137	RUA JOAQUIM BELKIOR DE CAMARGO	VILA NOVA	D	335,07
138	RUA PROJETADA - JUCELINO	VILA FLORINDO DE BAIXO	E	70,00
139	RUA SALUSTIANO G LEITE	VILA FLORINDO	E	536,10

		DE BAIXO		
140	TRAVESSA DA SALUSTIANO	VILA FLORINDO DE BAIXO	E	40,96
141	RUA NABOR DA SILVA FRANCO	VILA FLORINDO DE BAIXO	E	384,90
142	RUA JOÃO SILVA RIBEIRO	VILA FLORINDO DE BAIXO	E	354,40
143	RUA SERAFIN H GOLVEIA	VILA FLORINDO DE BAIXO	E	146,80
144	RUA PROJETADA 1	VILA FLORINDO DE BAIXO	E	87,78
145	TRAVESSA DA RUA NABOR	VILA FLORINDO DE BAIXO	E	86,95
146	RUA PROJETADA 2	VILA FLORINDO DE BAIXO	E	65,01
147	RUA JOSÉ A. DE MIRANDA HERRERA	VILA FLORINDO DE BAIXO	E	314,60
148	RUA JOSÉ ARMANDO S GRAZINA	VILA FLORINDO DE BAIXO	E	311,48
149	RUA JOÃO VEIGA MARTINS	VILA FLORINDO DE BAIXO	E	296,29
150	RUA JOÃO PEDRO MUNIZ F.	VILA FLORINDO DE BAIXO	E	247,06
151	RUA PE JOÃO SALGARI	VILA FLORINDO DE BAIXO	E	215,66
152	RUA ANTONIO S NUNES	VILA FLORINDO	E	76,35

		DE BAIXO		
153	RUA PEDRO BARROS	VILA FLORINDO DE BAIXO	E	130,66
154	ESTRADA JUQUIÁ - SETE BARRAS	VILA FLORINDO DE CIMA	E	1.216,25
155	RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA	VILA FLORINDO DE CIMA	E	524,19
156	VIELA JOSÉ G. PASSOS	VILA FLORINDO DE CIMA	E	57,91
157	RUA FLORINDO RIBEIRO	VILA FLORINDO DE CIMA	E	241,39
158	RUA CAP. PM JOSÉ LUIZ DA SILVA	VILA FLORINDO DE CIMA	E	240,05
159	RUA ABEL DE OLIVEIRA VASSÃO	VILA FLORINDO DE CIMA	E	257,73
160	RUA ISAIAS MARTINS DE OLIVEIRA	VILA FLORINDO DE CIMA	E	358,13
161	RUA 3	VILA FLORINDO DE CIMA	E	105,54
162	RUA DIOGO RIBEIRO	VILA FLORINDO DE CIMA	E	429,10
163	RUA SEM SAÍDA	VILA FLORINDO DE CIMA	E	88,77
164	RUA DIOGO F RIBEIRO	VILA FLORINDO DE CIMA	E	429,10
165	RUA JOÃO LEAL DAS NEVES	BAIRRO	E	361,12

		PEDREIRA		
166	RUA MARIA ISABEL	BAIRRO PEDREIRA	E	286,82
167	RUA SETE	BAIRRO PEDREIRA	E	151,25
168	RUA NOVE	BAIRRO PEDREIRA	E	93,93
169	RUA MONTEIRO LOBATO	BAIRRO PEDREIRA	E	50,85
170	RUA JOÃO LEAL DAS NEVES	BAIRRO PEDREIRA	E	391,37
171	RUA DAS SERINGUEIRAS	BAIRRO PEDREIRA	E	349,90
172	RUA DARCY B MOREIRA	BAIRRO PEDREIRA	E	193,30
173	RUA DOIS	BAIRRO PEDREIRA	E	268,43
174	VIELA RUA 2	BAIRRO PEDREIRA	E	77,87
175	VIELA RUA 3	BAIRRO PEDREIRA	E	64,73
176	RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI	BAIRRO FLORESTA	F	586,56
177	RUA MARIA CABRAL MUNIZ	BAIRRO FLORESTA	F	508,65
178	RUA HINDALÉCIO MARTINS	BAIRRO FLORESTA	F	185,27
179	RUA SENADOR PINHEIRO MACHADO	BAIRRO FLORESTA	F	68,34
180	RUA KUNO HASE	BAIRRO FLORESTA	F	345,25
181	RUA ANCHIETA	BAIRRO FLORESTA	F	183,61
182	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	BAIRRO FLORESTA	F	68,95

183	RUA KOEI MAEJO	BAIRRO FLORESTA	F	785,77
184	RUA CEZEROCFLORÊNCIO	BAIRRO ESTAÇÃO	F	59,11
185	RUA EXPEDICIONÁRIO APARÍCIO	BAIRRO ESTAÇÃO	F	711,19
186	RUA JOAQUIM A. CARNEIRO	BAIRRO ESTAÇÃO	F	110,07
187	RUA CAETANO G. PUPO	BAIRRO ESTAÇÃO	F	618,46
188	RUA KUNO HASE	BAIRRO ESTAÇÃO	F	253,31
189	RUA BENEDITO RIBEIRO	BAIRRO ESTAÇÃO	F	103,62
190	RUA DA SERRARIA	BAIRRO ESTAÇÃO	F	60,81
191	RUA VENÂNCIO DIAS PATRÍCIO	BAIRRO ESTAÇÃO	F	964,16
192	RUA RODRIGUES ALVES	BAIRRO ESTAÇÃO	F	478,63
193	RUA HUM	BAIRRO ESTAÇÃO	F	260,19
194	RUA TRÊS	BAIRRO ESTAÇÃO	F	290,03
195	RUA JOÃO CARLOS JANETA	BAIRRO ESTAÇÃO	F	265,11

CENTRO

SOMA

51.217,78

BAIRRO PIÚVA			
ITEM	LOGRADOURO	BAIRRO	COMPRIMENTO (m)
1	Rua Martinho Dias Peniche	Piúva	250,05

2	Travessa Rua 1	Piúva	201,35
3	Rua Maria de Lima Frazão	Piúva	464,32
4	Travessa 2	Piúva	96,32
5	Travessa 3	Piúva	105,73
6	Travessa 4	Piúva	144,39
7	Travessa 5	Piúva	111,49
8	Rua Adventista	Piúva	431,87
9	Rua das Margaridas	Piúva	370,22

SOMA	2.175,74
-------------	-----------------

BAIRRO CEDRO

ITEM	LOGRADOURO	BAIRRO	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)
1	RUA SHIGUTSUNO	Cedro	199,31		
2	RUA MIADAIRA	Cedro	216,40		
3	RUA PROJETADA B	Cedro	84,75		
4	RUA SHINOEI AKAMINE	Cedro	714,31		
5	RUA JEROVÁ	Cedro	70,73		
6	RUA PROJETADA A	Cedro	86,17		
7	RUA MAL. RONDON	Cedro	376,74		
8	RUA JOAQUIM O. CAMARGO	Cedro	244,41		
9	RUA JACYR APOLLO DOS SANTOS	Cedro	425,42		
10	RUA JOÃO F. LEANDRO	Cedro	88,92		
11	PRAÇA CENTRAL	Cedro			789,06

SOMA	2.507,16		789,06
-------------	-----------------	--	---------------

BAIRRO IPORANGA			
ITEM	LOGRADOURO	BAIRRO	COMPRIMENTO (m)
1	Rua 1	IPORANGA	459,55
2	Rua 2	IPORANGA	150,62
3	Rua 3	IPORANGA	178,69
4	Rua 4	IPORANGA	76,58
5	Rua 5	IPORANGA	271,81

SOMA	1.137,25
-------------	-----------------

BAIRRO CAÇULA			
ITEM	LOGRADOURO	BAIRRO	COMPRIMENTO (m)
1	RUA DA FORMIGA	CAÇULA	505,74
2	RUA JORGE FERREIRA SENE	CAÇULA	174,62
3	TRAVESSA 1	CAÇULA	48,16
4	TRAVESSA 2	CAÇULA	25,92
5	SP 79	CAÇULA	56,70

SOMA

811,14

TOTAL DE COMPRIMENTO DAS RUAS DO CENTRO 51.217,78 m²

TOTAL DE COMPRIMENTO DAS RUAS DA PIUVA 2.175,74 m²

TOTAL DE COMPRIMENTO DAS RUAS DE CEDRO 789,06 m²

TOTAL DE COMPRIMENTO DAS RUAS DE IPORANGA 1.137,25 m²

TOTAL DE COMPRIMENTO DAS RUAS DE CAÇULA 811,14 m²

TOTAL DE RUAS EM COMPRIMENTO (C) (m) 56.130,97

ÁREA VERDE

ITEM	LOGRADOURO	BAIRRO	ÁREA (m ²)
1	Praça Manoel Soares	Centro	3.969,00
2	Pista de Skate	Centro	3.873,30
3	Canteiros da rotatória do Pelé	Centro	1.437,40
4	Praça Shigueo Yamamoto - Rua Alagoas	Centro	1.818,40
5	Praça Avenida Brasil	Vila Sanches	678,00
6	Praça Vila dos Pássaros	Vila dos Pássaros	1.070,00
7	Canteiros Rotatória Vila Olímpica	Vila Industrial	434,00
8	Praça da Pedreira	Pedreira	1.153,00
9	Praça Rua Salustiano	Vila Florindo de Baixo	275,00
10	Canteiro Central da Av. Washinton Luiz	Vila Industrial	1.487,00
11	Canteiro após a ponte rio Juquiá - sentido centro	Centro	146,00
12	Canteiro da Rotatória Rua Maria Cabral Muniz	Bairro Floresta	22,00

13	Portal- Rua Maria Cabral Muniz	Bairro Floresta	614,90
14	Praça dos Boiadeiros	Bairro Floresta	1.138,00
15	Terreno ao lado da Casa da Saúde	Bairro Estação	2.325,90
16	Praça da Estação	Bairro Estação	2.188,20
17	Canteiro na entrada da Rodoviária	Bairro Estação	289,00
18	Praça e canteiro na entrada da Passarela	Bairro Estação	475,00
19	Gramado Próximo ao antigo Hospital - Rua Emilia	Centro	358,90
20	Área Institucional CDHU	Bairro Capuavinha	10.057,00
21	Rotatório bairro Vovó Clarinha	Vovó Clarinha	409,00
22	Canteiro Rua Oswaldo Veiga Martins	Vovó Clarinha	547,00
23	Quadra Rua Bahia	Parque Nacional	1.429,80
24	Barranco frente a escola Lydia Cortes	Vila Florindo de Cima	999,00
25	Canteiro - esquina da Rua Isaias M Oliveira com Av. Oswaldo Florêncio	Vila Florindo de Cima	166,00
26	Entrada da Rua Martins de Oliveira	Vila Florindo de Cima	1.153,20
27	Praça Jardim Juquiá (cemitério)	Jardim Juquiá	1.318,80
28	Praça Rua José Nunes de Aquino	Vila Nova	875,00
29	Esquina da rua 7 de setembro com rua D Pedro II	Vila Nova	45,00
30	Área de barranco Rua Pedro Muniz F. - Vila Florindo	Vila Florindo de Cima	1.153,20
31	Gramado saída da Passarela - Rua da Balsa	Jardim Ana Cristina	68,00
32	Rotatória Saída pra Sorocaba	Vila Sanches	1.643,00
33	Praça Rua Salustiano	Vila Florindo de Baixo	275,00

34	Esquina Rua Minas com a Rua Bahia	Parque Nacional	664,40
----	-----------------------------------	-----------------	--------

TOTAL ÁREA VERDE

44.556,40

A descrição e o conjunto de recursos mínimos necessários à execução dos serviços de limpeza urbana, com vistas ao atendimento aos requisitos legais são:

3.1 VARRIÇÃO MANUAL:

A varrição manual consiste na remoção de resíduos sólidos dispersos, terra, areia, folhas, galhos, papéis, plásticos, embalagens, pequenos detritos e demais materiais depositados sobre o leito carroçável, sarjetas, meios-fios, calçadas, praças, canteiros centrais, áreas de circulação de pedestres e demais logradouros públicos abrangidos pela programação da Administração Municipal.

Os serviços deverão ser executados manualmente por equipes devidamente uniformizadas e identificadas, utilizando equipamentos, ferramentas e utensílios adequados, tais como vassouras apropriadas, pás, enxadas, raspadores, carrinhos coletores, sacos para acondicionamento dos resíduos e demais instrumentos necessários à perfeita execução dos serviços.

A varrição deverá abranger toda a largura da sarjeta e das áreas determinadas pela fiscalização, incluindo a remoção de resíduos acumulados junto aos meios-fios, bocas de lobo, canaletas, grelhas e demais dispositivos de drenagem superficial que possam comprometer o escoamento das águas pluviais.

Os resíduos provenientes da varrição deverão ser imediatamente acondicionados em recipientes apropriados, não sendo permitido deixá-los acumulados sobre a via pública após a conclusão dos serviços. A contratada será responsável pela coleta, transporte e destinação dos resíduos, quando previsto contratualmente, ou pela sua disposição nos locais indicados pela Administração Municipal.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, pedestres e veículos, utilizando sinalização provisória sempre que as condições do local assim exigirem e observando integralmente as normas de segurança do trabalho.

Não serão considerados satisfatoriamente executados os serviços que apresentarem resíduos remanescentes, acúmulo de terra ou areia junto às sarjetas, obstrução parcial das guias, materiais espalhados sobre a via pública ou qualquer condição que comprometa o padrão de limpeza exigido pela Administração.

Os serviços observarão uma periodicidade mínima mensal prevista na TABELA I, em todos os logradouros elencados.

A definição da escala de prioridades, bem como a execução de ciclos adicionais (frequência extraordinária), poderá sofrer alterações a cargo do Setor de Obras, conforme a necessidade técnica e demanda local.

3.2 CAPINA PERIÓDICA:

A capina periódica consiste na remoção manual da vegetação invasora, ervas daninhas, mato, gramíneas e demais plantas espontâneas existentes em vias públicas, sarjetas, meios-fios, calçadas, praças, canteiros, áreas institucionais, próprios públicos, áreas verdes, bordas de córregos, canais e demais locais indicados pela Administração Municipal.

Os serviços deverão ser executados com periodicidade definida pela Administração, mediante programação ou Ordem de Serviço, utilizando ferramentas apropriadas, tais como enxadas, enxadões, foices, pás, rastelos e outros equipamentos manuais compatíveis com a atividade.

A capina deverá ser realizada de forma completa, promovendo a remoção da vegetação existente junto ao solo, inclusive nas juntas de pavimentação, junto às guias, sarjetas, postes, placas de sinalização, bocas de lobo, guias rebaixadas, calçadas e demais obstáculos existentes na área de intervenção.

Os resíduos vegetais resultantes da capina deverão ser imediatamente recolhidos, acondicionados e removidos do local, não sendo permitida sua permanência sobre passeios, vias públicas, áreas verdes ou dispositivos de drenagem após a conclusão dos serviços.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá preservar a integridade da pavimentação, do mobiliário urbano, da arborização, das redes de drenagem, das sinalizações horizontal e vertical e de quaisquer bens públicos existentes na área de trabalho, responsabilizando-se pela reparação de eventuais danos decorrentes de sua atuação.

A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, utilizando Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, uniformes e sinalização provisória sempre que houver interferência no trânsito de veículos ou pedestres, em conformidade com a legislação aplicável.

Os serviços somente serão considerados satisfatoriamente executados quando a área permanecer limpa, livre de vegetação invasora, resíduos vegetais, terra solta e quaisquer materiais decorrentes da execução da capina, atendendo aos padrões de qualidade estabelecidos pela fiscalização.

Os serviços observarão uma periodicidade mínima mensal prevista na TABELA I, em todos os logradouros elencados.

A definição da escala de prioridades, bem como a execução de ciclos adicionais (frequência extraordinária), poderá sofrer alterações a cargo do Setor de Obras, conforme a necessidade técnica e demanda local.

3.3 ROÇADA MECANIZADA (COSTAL):

A roçada mecanizada (costal) consiste no aparo e/ou remoção de vegetação rasteira e gramíneas com suas raízes em canteiros centrais de avenidas, canteiros dos passeios públicos, rótulas, taludes, praças, sarjetas, junto ao meio-fio, nos interstícios da pavimentação, faixa de domínio de estradas, passeios públicos não pavimentados, passarelas, ou qualquer áreas verdes contíguas às vias públicas beneficiadas pelo serviço.

A roçada será realizada através de máquinas do tipo costal a gasolina, as quais têm a finalidade de aparar a vegetação rasteira ao longo do meio-fio.

Toda a vegetação removida deverá ser levada pelo veículo, em carroceria estanque, para destinação final.

A roçada, com a utilização de máquina costal a gasolina, aparará a vegetação rasteira ao longo do meio fio a distância de dois metros deste ao alinhamento do imóvel ou terreno.

Os serviços observarão uma periodicidade mínima mensal prevista na TABELA I, em todos os logradouros elencados.

A definição da escala de prioridades, bem como a execução de ciclos adicionais (frequência extraordinária), poderá sofrer alterações a cargo do Setor de Obras, conforme a necessidade técnica e demanda local.

3.4 PODA ARBUSTIVA:

Consiste na execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores de pequeno porte.

Corte/aparo/redução de volume de árvores e semelhantes que estejam gerando quaisquer problemas na infraestrutura Urbana (fiação, postes, grades, telhados, etc.) ou até mesmo na estética local.

A realização do serviço será através de motosserras, moto podas, escadas, cordas, ou quaisquer ferramentas necessárias para a execução do serviço de maneira breve, coerente e segura. Sendo que todos os procedimentos deverão estar dentro das normas de segurança.

Os serviços observarão uma periodicidade mínima mensal prevista na TABELA I em todos os logradouros elencados.

A definição da escala de prioridades, bem como a execução de ciclos adicionais (frequência extraordinária), poderá sofrer alterações a cargo do Setor de Obras, conforme a necessidade técnica e demanda local.

3.5 PINTURA DE MEIO FIO E/OU GUIA

A pintura de meio fio e/ou guia consiste na pintura de meios-fios de ruas, praças e avenidas, em suas faces aparentes.

Para as guias de cor branco deverá ser utilizada tinta à base de cal com adição de fixador.

Antes da pintura as guias deverão ser limpas através de escovamento para eliminar todo tipo de incrustação e, se necessário, lavadas, para a sua total limpeza.

O não atendimento absoluto deste serviço poderá incorrer no desconto do pagamento mensal e aplicação de demais penalidades.

Para as guias de cor Amarelo deverá ser utilizada tinta plástica similar à de sinalização horizontal. Antes da pintura as guias deverão ser limpas através de escovamento para eliminar todo tipo de incrustação e, se necessário, lavadas, para a sua total limpeza.

O não atendimento absoluto deste serviço poderá incorrer no desconto do pagamento mensal e aplicação de demais penalidades.

Os Logradouros listados na TABELA II terão meio fio e guias pintados em sua totalidade, duas vezes ao ano a escolha do Setor de Obras, com seu total de área estimado na TABELA I.

Os Logradouros beneficiados pelo serviço poderão, a critério da Fiscalização, ter seus equipamentos públicos pintados, tais como: postes, tampas de caixas pluviais, guarda-corpo de pontes, muretas de corredores de ônibus, divisores físicos de pistas de rolamento, etc.

3.6 LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BUEIROS E BOCAS DE LOBO:

A limpeza e desobstrução de boca de lobo consiste na retirada de todo material sedimentar ou não, a fim de melhorar o escoamento das águas pluviais e impedir assoreamentos nas redes de drenagem.

4- DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS

A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, observando as seguintes obrigações:

A licitante vencedora deverá manter equipes de trabalho com todas as ferramentas, bem como insumos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;

A CONTRATADA assume integralmente os riscos no que se refere a eventuais acidentes com ferramentas, equipamentos, veículos e pessoas, inclusive funcionários;

As equipes dos serviços deverão apresentar-se ao trabalho, devidamente uniformizadas e munidas de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual (EPI's);

As equipes deverão executar os serviços de forma silenciosa e ordeira por parte dos funcionários e com respeito em relação a população;

A CONTRATADA providenciará a correção de comportamentos inadequados de seus funcionários, apontados por denúncias da população e /ou por notificações da Fiscalização, através de treinamentos, transferência de função, substituição, demissão ou quaisquer outros recursos admissíveis e aplicáveis a cada caso;

A CONTRATADA será responsável pelos deslocamentos solicitados pelo Município.

4.1 PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO:

Os trabalhos serão executados de acordo com previsão da TABELA I.

As rotinas propostas nessa tabela poderão vir a sofrer variações por criação de novos logradouros, alterações de atividades econômicas em determinadas regiões, aumento ou diminuição de trânsito em determinadas vias, formação de novas vilas ou regularização de alguma já existente, pavimentação de vias, realização de festas populares ou outros eventos em áreas públicas, ou qualquer circunstância que venha a necessitar intervenção diferenciada por parte do Departamento de Manutenção e Serviços Municipais.

Os serviços de varrição de retirada de terra e areia não terão rotina definida, devendo ser executados sempre que houver acúmulo de terra e areia nas vias públicas, causadas por chuvas ou enxurradas.

A solicitação de serviços extraordinários (extras a critério da Administração) será feita mediante a emissão de ordens de serviço por escrito, indicando o tipo de serviço a ser realizado, os locais e horários de trabalho, o prazo de execução e os quantitativos dos serviços.

As alterações nas rotinas serão comunicadas por escrito à Contratada, devendo ser implementadas no prazo máximo de dez dias corridos a partir do seu recebimento.

A existência de feriados não eximirá a Contratada do cumprimento da programação.

Os serviços de Varrição, Manutenção de áreas verdes e Limpeza e desobstrução de Bueiros e Bocas de Lobo oscilam entre 0,6 e 1,4 vezes a quantidade prevista, cabendo à Administração reajustar os quantitativos para o mês seguinte sempre que necessário.

4.2 QUADRO DE FUNCIONÁRIOS:

O quadro de funcionários será de inteira responsabilidade da empresa contratada, em número suficiente para efetuar os trabalhos contratados de forma satisfatória e dentro das exigências dos órgãos competentes da Lei e das normas de segurança e saúde, devendo ser demonstrada em sua proposta.

A CONTRATADA deverá ter, na sua estrutura de pessoal, o quantitativo de recursos humanos necessários para a execução dos serviços, inclusive motorista e pessoal de apoio.

A empresa Contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus colaboradores os uniformes e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual). Não será permitido o trabalho sem a utilização de uniformes e EPI's necessários.

Os equipamentos deverão ser repostos sem ônus à contratante e aos colaboradores sempre que se apresentarem desgastados, destruídos ou impróprios para a sua finalidade.

A responsabilidade pela manutenção e higienização destes materiais será da contratada.

Os uniformes deverão ser de cor que facilitem a identificação dos funcionários, e nos coletes/camisetas deverá constar o nome da empresa e a descrição: "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ".

Os trabalhos desenvolvidos em equipe, em avenidas e/ou vias movimentadas, deverão ser convenientemente sinalizados, com utilização de equipamentos de proteção coletiva, como por exemplo, cavaletes com pintura fotoluminescente e cones de sinalização.

A Contratada deverá se adaptar as normas e regulamentos do Departamento Municipal de Trânsito relativas a serviços em vias públicas.

A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao CONTRATANTE, coisas, propriedades, ou terceiros pessoas, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar. De acordo com a Lei 14.133/2021.

A CONTRATADA se obrigará a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal, ambiental e previdenciária, bem como as normas de higiene, saúde, segurança e sinalização, por cujos encargos responderão unilateralmente.

A CONTRATADA deverá manter a fiscalização sempre atualizada quanto aos números dos celulares dos supervisores e motoristas, que deverão permanecer ligados enquanto houver serviços em execução.

A Empresa CONTRATADA deverá:

Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços;

Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;

Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Fiscalização na execução dos serviços;

Lavar periodicamente os veículos e equipamentos em serviço;

Inspecionar os locais a serem roçados, de forma a retirar pedras ou outros elementos que, quando atingidos pela roçadeira, possam ser arremessados contra terceiros ou elementos da própria equipe, causando acidentes;

Varrer os meios fios a serem pintados, de forma a remover de suas superfícies partículas que possam comprometer a qualidade da pintura;

Recolher o produto da limpeza de vias e roçada no mesmo dia da execução do serviço;

Sinalizar todos os serviços executados em logradouros públicos onde houver tráfego de veículos, com o auxílio de cones de sinalização, coletes reflexivos e qualquer equipamento que se fizer necessário à perfeita segurança dos operários e de terceiros.

Instituir Diário de trabalho, planilhas e fotos digitais (antes e depois dos serviços, com data) para anotações dos serviços executados.

4.3 DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através do Departamento de Manutenção e Serviços Municipais, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade dos serviços prestados.

As reclamações entre a CONTRATADA e a fiscalização serão feitas mediante notificação protocolada.

A fiscalização terá acesso livre aos funcionários, às dependências, instalações e equipamentos da CONTRATADA, que deverá sempre, que solicitado, complementar as informações que a Administração Municipal entender necessárias.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.1 Capacidade Técnico-Operacional:

a) A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, em características, quantidades e prazos, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada mediante a apresentação de um ou mais atestados, admitindo-se o somatório de quantitativos para fins de demonstração da experiência exigida.

c) Considerando a natureza dos serviços licitados, caracterizados como atividades comuns de limpeza e conservação urbana, será exigida a comprovação de experiência anterior na execução de serviços compatíveis com os seguintes grupos de atividades:

- Varrição manual de vias e logradouros públicos;
- Capina manual ou mecanizada de áreas públicas;
- Roçada mecanizada de áreas urbanas;

- Pintura de guias, sarjetas ou meios-fios;
- Poda arbustiva ou manutenção de áreas verdes urbanas;
- Limpeza de bueiros, bocas de lobo ou dispositivos de drenagem urbana;
- Outros serviços compatíveis com limpeza, conservação e manutenção de espaços públicos.

d) A Administração poderá exigir que os atestados apresentados demonstrem a execução de quantitativos mínimos compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto, observados os limites previstos no artigo 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o entendimento consolidado pela Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Considerando o quantitativo a seguir:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
Varrição Manual	M².	56.000
Roçada manual e/ou Mecanizada	M²	22.278,20
Poda Arbustiva	UND.	20

e) Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação do contratante, do contratado, do período de execução, da descrição dos serviços executados e da avaliação satisfatória de seu desempenho.

f) Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional exigida, desde que, em conjunto, demonstrem a experiência compatível com o objeto da contratação.

g) Não será exigida comprovação de capacidade técnico-profissional, Certidão de Acervo Técnico (CAT), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), registro da licitante junto ao CREA, CAU ou CRT, nem qualquer outro documento vinculado à habilitação técnico-profissional, em razão da natureza comum e predominantemente operacional dos serviços licitados.

6- MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão da presente contratação será realizada nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, por meio da designação formal de gestor e fiscais do contrato, com atribuições definidas e compatíveis com a complexidade e as particularidades do objeto contratado.

Designação e Responsabilidades

Gestor do contrato: será responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, atuando no controle técnico-administrativo, verificação de conformidade dos documentos fiscais, análise de medições e autorizações de pagamento.

Fiscal do contrato: será responsável pelo acompanhamento in loco da execução dos serviços, fiscalização técnica dos trabalhos realizados, verificação de cumprimento de prazos, qualidade dos materiais utilizados e conformidade com as normas e especificações previstas.

Instrumentos de acompanhamento

A execução do contrato será monitorada com o apoio dos seguintes instrumentos de gestão:

- Ordens de serviço formalizadas;
- Relatórios de execução e de fiscalização;
- Registros fotográficos;
- Medições mensais e boletins de medição;
- Registro de não conformidades e termos de exigência de correção;
- Registro de reuniões, comunicações e tratativas com a contratada.

Comunicação e controle

A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, um responsável técnico indicado e disponível para contato com o gestor e os fiscais do contrato, a fim de garantir respostas rápidas, comunicação clara e cumprimento das ordens de serviço emitidas.

A atuação do gestor e dos fiscais visa assegurar o fiel cumprimento contratual, a qualidade dos serviços prestados e o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade técnica na Administração Pública.

7- MODELO DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Planejamento, Obras e Trânsito, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/21, observadas as seguintes regras:

Os serviços objeto deste contrato deverá ser executados de segunda-feira a sexta-feira, a partir das 07h00, conforme planejamento operacional estabelecido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Transportes (SMPOT).

Sempre que necessário, inclusive para atendimento de situações emergenciais ou demandas contínuas, os serviços poderão ser requisitados **aos domingos e feriados**, desde que haja comunicação formal por parte da SMPOT com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Além das obrigações descritas no Termo de Referência, caberá à Contratada:

- Manter equipe técnica capacitada e com vínculo regular com a empresa;
- Atender prontamente às solicitações da SMPOT;
- Utilizar materiais e equipamentos adequados à boa execução dos serviços;
- Responder por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes da execução inadequada dos serviços.

A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

7.1 Condições para início da execução

Antes da emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá apresentar, no mínimo:

- relação nominal dos empregados;
- indicação do preposto;
- relação de veículos e equipamentos;
- relação de ferramentas;
- comprovação de entrega de EPIs;
- plano operacional inicial;
- contatos dos responsáveis;
- cronograma da primeira semana.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os serviços devem ter medição mensal, que será autorizada após entrega do relatório mensal dos serviços executados.

O pagamento será efetuado mensalmente, em 30 (trinta) dias após o fechamento das medições dos serviços prestados, conforme liberação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, mediante a apresentação na Nota Fiscal e liberação do fiscal do contrato.

O prazo de início da prestação dos serviços será a partir da emissão da Ordem de Início a ser emitida pelo Secretaria de Planejamento, Obras e Trânsito.

9- VIGENCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado sucessivamente, observados os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Considerando que os serviços objeto da presente contratação compreendem atividades rotineiras e padronizadas de limpeza, conservação e manutenção urbana, tais como varrição manual, capina periódica, roçada mecanizada, pintura de guias e sarjetas, poda arbustiva e limpeza de bueiros e bocas de lobo, caracteriza-se o objeto como serviço comum, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a seleção do fornecedor deverá ocorrer por meio da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, conforme disposto nos artigos 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº

14.133/2021, por se tratar de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado.

A adoção da forma eletrônica encontra-se alinhada aos princípios da competitividade, eficiência, transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, ampliando o universo de participantes e favorecendo a obtenção de melhores condições de contratação.

O critério de julgamento a ser adotado será o de Menor Preço Global, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os serviços integrantes do objeto compõem uma solução única e integrada de limpeza e conservação urbana, cuja execução demanda coordenação operacional uniforme, planejamento centralizado e fiscalização contratual unificada.

A contratação por preço global mostra-se mais adequada ao interesse público, pois permite a gestão integrada dos serviços, reduz custos administrativos relacionados à fiscalização e ao gerenciamento

contratual, promove maior eficiência operacional e assegura a manutenção do padrão de qualidade esperado pela Administração Municipal.

A execução dos serviços será realizada de forma contínua, mediante programação, cronograma e ordens de serviço emitidas pela Administração, observadas as condições, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

10.1 Da comprovação da exequibilidade

Quando a proposta classificada em primeiro lugar apresentar desconto superior a 50% sobre o valor estimado da contratação, será obrigatória a apresentação de documentação comprobatória da exequibilidade da proposta, contendo composição detalhada dos custos, mão de obra, encargos, equipamentos, veículos, insumos, tributos, despesas indiretas, margem de lucro e demais elementos necessários à demonstração da viabilidade da execução integral do objeto.

11- FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento será mensal, cujo valor será pago de acordo com a proposta de licitação em quantidade conforme boletim de medição dos serviços executados, planilhas diárias e registro fotográfico dos serviços.

O registro fotográfico poderá ser entregue em modo digital.

O pagamento será mensal, subsequente à prestação do serviço e Boletim de Medição e à apresentação da Nota Fiscal.

A empresa deverá cotar na proposta readequada o preço unitário para cada uma das modalidades de serviços solicitados, conforme segue:

A inclusão de qualquer serviço na folha de medição só se dará mediante a confirmação, por parte da Fiscalização, de sua completa execução.

O Termo de Referência prevê o compartilhamento de recursos humanos e materiais para a execução dos diferentes serviços, razão pela qual a licitação dar-se-á pelo menor valor global, assim considerado o resultado da soma dos quantitativos mensais previstos no Termo de Referência multiplicados pelos valores unitários cotados, desconsiderando-se os serviços eventuais cotados à parte e especificados em item próprio.

12- ESTIMATIVA DE VALORES

Estimativa de valores previstas para esse contrato é de R\$ 174.866,10 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dez centavos) mensais, totalizando **R\$ 2.098.393,19 (dois milhões, noventa e oito mil, trezentos e noventa e três reais e dezenove centavos).**

13- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha – 66 Outros Serviços de Terceiros –P.J. – D.R 01.110.000

Valor: R\$ 174.866,10 mensais.

14- ANEXOS

Documento de Formalização de Demanda – DFD

Estudo Técnico Preliminar - ETP

Planilha Orçamentária

Mapa de Limpeza 01

Mapa de Limpeza 02

Relatório de cotação

Tabela de Limpeza Caçula

Tabela de Limpeza Cedro

Tabela de Limpeza Iporanga

Tabela de Limpeza Piuva

Tabela de Limpeza Area Urbana de Juquiá

15- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR
--

Fiscal do Contrato: Bruno da Silva Teixeira Laragnoit

Gestor do Contrato: Ademilson Diz

Juquiá, 15 de junho de 2026

ADEMILSON DIZ

Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito.